



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.º 3336/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 15/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 20/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA ESPECIFICAÇÕES: USO: LAVAR ROUPA; CAPACIDADE MÍNIMA: 12 KG; VOLTAGEM: 220; CESTO: INOX; SISTEMA DE LAVAGEM; ENXAGUE; CENTRIFUGAÇÃO; DISPENSER PARA: SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE; COM PÉS NIVELADORES; COR: BRANCO; PESO APROXIMADO DA MÁQUINA: 50 KG; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A (SELO PROCEL)	UNIDADE	1	R\$2.140,99	R\$2.140,99



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	NOTA: EQUIPAMENTOS C/ QUALIDADE, DESEMPENHO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE AOS PRODUTOS DAS MARCAS: CONSUL, ELETROLUX, BRASTEMP				
02	TANQUINHO DE ROUPAS 10KG COM 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM - 220V	UNIDADE	1	R\$578,20	R\$578,20
03	ARMARIO DE AÇO CHAPA 24. 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	UNIDADE	2	R\$1.019,79	R\$2.039,58
04	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO	UNIDADE	1	R\$128,81	R\$128,81
05	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E GRANITO 1,50M	UNIDADE	1	R\$1.072,05	R\$1.072,05
06	CADEIRA DE ESCRITORIO SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇO REGULÁVEL ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, RODAS EM PLÁSTICO, PINTURA EPÓI, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 110KG. DIMENSÃO (A X L X P), 89CM X 50CM X 40CM	UNIDADE	1	R\$447,10	R\$447,10



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07	QUADRO BRANCO DE FÓRMICA MAGNÉTICO 1,50 X 1,20 ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	R\$537,51	R\$537,51
VALOR TOTAL					R\$6.944,24

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de mobiliário, moveis e eletrodomésticos (material permanente) para utilização no CRAS, no departamento de assistência social, cadastro único e psicologia do prédio, para manutenção das atividades do CRAS. Especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades do CRAS, solicita-se a aquisição de mobiliário, moveis e eletrodomésticos (material permanente) para utilização no CRAS, no departamento de assistência social, cadastro único e psicologia do prédio, para manutenção das atividades do CRAS. Em órgãos públicos, armários de aço são importantes para organização, segurança e durabilidade do material armazenado, além de contribuírem para um ambiente de trabalho mais eficiente e padronizado. Eles também podem auxiliar na conformidade com normas de segurança e higiene, como as relacionadas a vestiários, e são importantes para manter a estética do local de trabalho, especialmente em órgãos com identidade visual. O contexto do CRAS (centro de referência de assistência social), uma máquina de lavar roupa e um tanquinho pode ser um recurso valioso tanto para as famílias atendidas quanto para o próprio funcionamento do serviço social. Ela pode ser utilizada para fins de higiene pessoal, garantindo que roupas de famílias em situação de vulnerabilidade sejam lavadas e desinfectadas, promovendo saúde e bem-estar. Além disso, a máquina pode ser um equipamento importante para o desenvolvimento de oficinas e atividades educativas, como as de confecção de roupas, onde a lavagem é um processo essencial. Em alguns casos, o CRAS pode utilizar a máquina para lavar roupas de uso comum, como uniformes e materiais utilizados em atividades, evitando custos com lavanderias externas. O ferro de passar roupa a seco pode ser útil em um CRAS (centro de referência de assistência social) para diversas situações, como a organização de eventos, oficinas de artesanato ou mesmo para auxiliar as famílias atendidas a manter suas roupas em bom estado, promovendo autoestima e bem-estar. Além disso, o ferro a seco pode ser um recurso importante em ações de geração de renda, como a confecção de peças de roupa para venda ou o desenvolvimento de atividades de costura. Em um CRAS, um conjunto de mesa de cozinha pode ser importante para diversas atividades, como a preparação de lanches para usuários em grupos, oficinas de educação alimentar e nutricional, ou até mesmo para o desenvolvimento de atividades relacionadas à geração de renda e economia local. O CRAS pode oferecer lanches e refeições para usuários em grupos ou atividades, e um conjunto de mesa de cozinha é essencial para essa preparação, a cozinha pode ser usada para oficinas de educação alimentar e nutricional, onde usuários aprendem sobre alimentação saudável e práticas sustentáveis. A cadeira de escritório do tipo secretária tem grande importância no CRAS (centro de referência



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

de assistência social) por oferecer conforto e ergonomia aos profissionais que atuam diretamente no atendimento à população. isso contribui para a melhoria da qualidade do trabalho, a prevenção de problemas de saúde relacionados à postura e, consequentemente, para um atendimento mais eficiente e acolhedor aos usuários do serviço. No CRAS, um quadro magnético pode ser muito útil para organizar informações, planejar atividades e promover a comunicação entre a equipe e os usuários. Ele pode ser utilizado para exibir calendários de atividades, listas de participantes, informações sobre benefícios sociais, mapas de serviços e outras informações relevantes para a comunidade. Além disso, o quadro magnético facilita a visualização e o acompanhamento das ações desenvolvidas, auxiliando na gestão e no planejamento das atividades do CRAS. Importância do quadro magnético no CRAS: Organização: Permite organizar informações de forma visual e acessível, facilitando o acompanhamento das atividades e a comunicação interna. Planejamento: Auxilia no planejamento de ações, como cronogramas de oficinas, atividades em grupo e visitas domiciliares. Comunicação: Facilita a divulgação de informações importantes para a comunidade, como benefícios sociais, eventos e notícias relevantes. Engajamento: Ao visualizar as informações de forma clara e organizada, os usuários do CRAS podem se sentir mais integrados e engajados nas ações oferecidas. Transparência: Torna as ações do CRAS mais transparentes para a comunidade, promovendo a confiança e a participação social. Exemplos de uso do quadro magnético no CRAS: Calendário de atividades: Exibir o cronograma semanal ou mensal das oficinas, grupos de convivência, palestras e outros eventos. Lista de participantes: Manter uma lista atualizada dos participantes dos programas e serviços do CRAS, com informações como nome, idade, endereço e contato. Informações sobre benefícios: Exibir informações sobre os benefícios sociais oferecidos pelo governo, como Bolsa Família, BPC e outros. Mapa de serviços: Apresentar um mapa com a localização dos equipamentos sociais do município, como escolas, postos de saúde, bibliotecas e outros locais de referência. Informações sobre o CRAS: Exibir informações sobre o funcionamento do CRAS, como horário de atendimento, serviços oferecidos e equipe de trabalho. Em resumo, o quadro magnético é uma ferramenta simples, mas poderosa, que pode contribuir significativamente para a organização, o planejamento, a comunicação e o engajamento no CRAS, tornando-o um espaço mais eficiente e acolhedor para a comunidade..

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRÁ

01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA ESPECIFICAÇÕES: USO: LAVAR ROUPA; CAPACIDADE MÍNIMA: 12 KG; VOLTAGEM: 220; CESTO: INOX; SISTEMA DE LAVAGEM; ENXAGUE; CENTRIFUGAÇÃO; DISPENSER PARA: SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE; COM PÉS NIVELADORES; COR: BRANCO; PESO APROXIMADO DA MÁQUINA: 50 KG; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A (SELO PROCEL) NOTA: EQUIPAMENTOS C/ QUALIDADE, DESEMPENHOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE AOS PRODUTOS DAS MARCAS: CONSUL, ELETROLUX, BRASTEMP	UNIDADE	1	R\$2.140,99	R\$2.140,99
02	TANQUINHO DE ROUPAS 10KG COM 6 PROGRAMAS DE LAVAGEM - 220V	UNIDADE	1	R\$578,20	R\$578,20
03	ARMARIO DE AÇO CHAPA 24. 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	UNIDADE	2	R\$1.019,79	R\$2.039,58
04	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO	UNIDADE	1	R\$128,81	R\$128,81
05	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS PARA COZINHA TAMPO RETANGULAR E	UNIDADE	1	R\$1.072,05	R\$1.072,05



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRÁ

	GRANITO 1,50M				
06	CADEIRA DE ESCRITORIO SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇO REGULÁVEL ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, RODAS EM PLÁSTICO, PINTURA EPÓI, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 110KG. DIMENSÃO (A X L X P), 89CM X 50CM X 40CM	UNIDADE	1	R\$447,10	R\$447,10
07	QUADRO BRANCO DE FÓRMICA MAGNÉTICO 1,50 X 1,20 ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	UNIDADE	1	R\$537,51	R\$537,51
VALOR TOTAL					R\$6.944,24

3.2 Os itens deverão atender as especificações mínimas informadas no termo de referência, e estar em perfeitas condições de uso e entregue devidamente embalado, com proteção adequada que garanta a integridade durante o transporte e manuseio

3.3 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

3.3.1 Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, quando necessário.

3.3.2 As principais normas incluem a Portaria Inmetro nº 148/2022, que trata da certificação de eletrodomésticos. Define os requisitos de avaliação da conformidade (RAC) para diversos eletrodomésticos e produtos similares, tornando a certificação compulsória para muitos itens, e o Código de Defesa do Consumidor (CDC), que estabelece direitos e deveres nas relações de consumo.

3.3.3 Para armários: ABNT NBR 13961:2010 ou versões posteriores. Móveis para escritório – Armários; cadeiras: ABNT NBR 13962:2006 ou versões posteriores. Móveis para escritório – Cadeiras; mesas: ABNT NBR 13966:2008 ou versões posteriores.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

- 3.3.3 O fornecedor de produtos é responsável por garantir que seus produtos sejam seguros e adequados ao uso pretendido.
- 3.4 Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, a ser indicada expressamente na nota fiscal
- 3.5 Os itens 03, 05 e 06 (DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO). Será de inteira responsabilidade da Contratada.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Outubro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 06.10.08.122.0887.1.007.3.3.90.52.00. Manutenção das atividades do CRAS

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

- 7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria
- 7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida
- 7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias
- 7.14.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

7.14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.14.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.14.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias

7.14.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.14.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.14.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.14.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será responsabilidade do Contratado.

7.14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.14.12 A empresa vencedora deverá disponibilizar treinamento adequado para o uso correto e manutenção dos móveis por parte dos usuários

7.15 Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, a ser indicada expressamente na nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação ou vícios de material e funcionamento. O produto entregue será submetido à inspeção e poderá ser rejeitado parcial ou totalmente caso apresente não conformidades com as especificações descritas neste termo ou na proposta vencedora. Nessas hipóteses, a contratada deverá realizar a substituição dos itens em até 10 (dez) dias corridos após notificação formal, sem ônus para a Administração.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, resarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.18 A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário, itens 03, 05 e 06 na secretaria. A instalação dos equipamentos deve ser realizada pelo fornecedor de forma profissional e segura, garantindo o pleno funcionamento e segurança dos móveis após a montagem.

7.19 Os mobiliários deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes

7.20 Os mobiliários deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, com data de validade visível.

9.5 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme ordem de fornecimento.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRÁ

12.4 A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município, sem necessidade de aquisição total dos itens presentes neste termo de referência.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
 - d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
 - g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
 - h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
 - i) Documentação do responsável legal da empresa
- J) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá entregar diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 15 de Agosto de 2025

CLEONICE MARIA GRIGORIO PEIXOTO
Responsável pelo Termo de Referência

Praça José Abdala, 01 – Setor Central – Goiandira- GO

(64) 3462-1147



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade), de de

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa